



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 017/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.000781/2016-89
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 017/2016 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa 360 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, doravante denominada apenas CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS PARA OS CAMPI DO CEFET-MG.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF sob o número [REDACTED] e do outro lado, a empresa 360 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 15.697.260/0001-35, estabelecida à Rua Estrada do Rosário nº 71, Bairro Parte Jardim Primavera, na Cidade de Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.215-365, telefone: (21) 3497-9691, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinicius Torres Rego, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº. [REDACTED], e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], domiciliado à [REDACTED], e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.000781/2016-89, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS PARA OS CAMPI da CONTRATANTE, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico N.º 26/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos títulos dos jornais, quantidade das assinaturas e preços:

GRUPO	ITEM	JORNAIS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Folha de São Paulo	11	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00
	2	Estado de Minas	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
	3	Jornal "O Tempo"	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
	4	Jornal Hoje em Dia	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
	5	Valor Econômico	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	6	O Globo	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	7	Jornal "Agora"	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
	8	Gazeta de Varginha	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
	9	Correio do Sul	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
	10	Melhor Opção	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
TOTAL GERAL R\$ 37.370,00					





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os jornais serão entregues nos locais especificados no quadro a seguir:

Jornais - Assinaturas de um ano	Endereços de entrega
Estado de Minas, Folha de São Paulo	Biblioteca campus 1 - BH Endereço: Av. Amazonas, 5253 – Bairro Nova Suíça. CEP: 30.421-169 – Belo Horizonte – MG Te Fone: - (31) 3319-7163 Responsável pelo recebimento: Wagner Moreira de Souza Email: bibliotecac1@adm.cefetmg.br
Estado de Minas, Folha de São Paulo e Valor Econômico	Biblioteca campus 2 - BH Endereço: Av. Amazonas, 7675 – Nova Gameleira. CEP: 30.510-000 – Belo Horizonte – MG Fone Chefia: (31) 3319-6717 Responsável pelo recebimento: Alexandre Ribeiro Miranda Email: bibliotecac2@adm.cefetmg.br
Estado de Minas, Folha de São Paulo	Biblioteca campus 3 - Leopoldina Endereço: Av. José Peres, 558 – Centro CEP: 33.700-000 – Leopoldina – MG Fone: (32) 3449-2306 Responsável pelo recebimento: Luzia Adriana Damasceno Email: bibliotecac3@adm.cefetmg.br
Estado de Minas	Biblioteca campus 4 - Araxá Endereço: Av. Ministro Olavo Drummond 25 – São Geraldo CEP: 38.180-510 – Araxá – MG Bca: (34)3669-4505 Responsável pelo recebimento: Gleisa Mara Alves Email: bibliotecac4@adm.cefetmg.br
Estado de Minas e Jornal Agora	Biblioteca campus 5 - Divinópolis Endereço: Rua Álvares de Azevedo, 400. Bairro: Bela Vista/Belvedere II Cep 35.503.822 - Divinópolis. MG Bca: (37) 3229-1165 Responsável pelo recebimento: Inês Passos Email: biblioteca@div.cefetmg.br
Estado de Minas, Folha de São Paulo	Biblioteca campus 7 - Timóteo Endereço: Rua 19 de Novembro, 121 – Bairro Centro CEP: 35.180-008 – Timóteo – MG Fone: (31) 3845-4600 e 3848-4609 Responsável pelo recebimento: Monalisa Mendonça M. Silva Email: bibliotecac7@adm.cefetmg.br
Estado de Minas, Folha de São Paulo, Gazeta de Varginha e Correio do Sul	Biblioteca campus 8 - Varginha Avenida dos Imigrantes, n. 1000 Bairro Vargem CEP: 37022-560 Varginha-MG Bca: (35) 3690-4211 Responsável pelo recebimento: Geovane da Silva Coelho Email: bibliotecac8@adm.cefetmg.br
Estado de Minas, Folha de São Paulo, Melhor Opção	Biblioteca campus 9 - Nepomuceno Endereço: Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 – Centro. CEP: 37.250-000 - Nepomuceno – MG Bca: (35) 3861-4516 Responsável pelo recebimento: Leonardo Luis Ribeiro Email: bibliotecac9@adm.cefetmg.br
Estado de Minas, Folha de São Paulo	Biblioteca campus 10 - Curvelo Endereço: Rua Santa Rita 900 - Santa Rita - Curvelo - MG - Brasil Cep: 35.790-000 – Telefone: +55 (38) 3729-3910 Responsável pelo recebimento: Sinay Santos e-mail: bibliotecac10@adm.cefetmg.br
Estado de Minas, Folha de São Paulo e O Globo	Biblioteca campus 11 - Contagem Av. Dr. Anotnio Chagas Diniz, 655 Bairro Cidade Industrial, Praça da CEMIG - Contagem MG CEP 32210-160 Responsável pelo recebimento: Fabiana Pés Telefone (31)3368-4313 E-mail: bibliotecac11@adm.cefetmg.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Estado de Minas, Folha de São Paulo	Sala dos Professores - Espaço de Convivência - Campus I - BH Endereço: Av. Amazonas, 5253 – Bairro Nova Suíça. CEP: 30.421-169 – Belo Horizonte – MG Fone: - (31) 3319-7131 Responsável pelo recebimento : Prof. Wanderelei Ferreira de Freitas
Folha de São Paulo	Sala do Diretor Geral : Campus I – BH Endereço: Av. Amazonas, 5253 – Bairro Nova Suíça. CEP: 30.421-169 – Belo Horizonte – MG Fone: - (31) 3319-7009 Responsável pelo recebimento : Gisele Cristina de Almeida Sampaio
Estado de Minas, Folha de São Paulo, O Tempo e Hoje em Dia.	Assessoria de Comunicação: Campus I - BH Endereço: Av. Amazonas, 5253 – Bairro Nova Suíça. CEP: 30.421-169 – Belo Horizonte – MG Fone: - (31)3319 - 7133 Responsável pelo recebimento : Luis Pacheco

- a) A entrega dos jornais deverá ocorrer diariamente a partir da assinatura do contrato, quando iniciará a vigência anual das assinaturas dos jornais.
- b) Quando do recebimento dos jornais a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação deste Contrato, para aceitar ou recusar os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação por 30 (trinta) dias, tão somente para entrega das solicitações, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- 3.1. A entrega dos jornais deverá ocorrer diariamente a partir da assinatura do contrato, quando iniciará a vigência anual das assinaturas dos jornais.
- 3.2. O recebimento dos jornais será realizado em duas etapas, a saber:
 - 3.2.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega dos jornais nos campi da **CONTRATANTE**, indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
 - 3.2.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pelo recebimento, indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira conferir a especificação dos jornais entregues e estando de acordo com as especificações deste Contrato, der o aceite na nota fiscal.
- 3.3. Os jornais deverão ser entregues obedecendo rigorosamente às quantidades ora contratadas e o endereço indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos jornais.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os jornais que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2016 e seus anexos.
- 5.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A entrega deverá acontecer impreterivelmente nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste contrato. O descumprimento deste acarretará penalidades previstas neste contrato e poderá ensejar na rescisão contratual.
- 6.2. Entregar os jornais etiquetados, de acordo com as especificações, diariamente no período da manhã.
- 6.3. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a execução do fornecimento.
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os jornais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste Contrato, inclusive despesas de remessa aos campi listados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a entrega dos jornais assinados sem qualquer rasura, amassado, rasgo, ou defeitos de qualquer natureza, promovendo a substituição do exemplar danificado no prazo de até 01 (um) dia útil da notificação que lhe for feita.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O valor deste contrato é estimado em R\$ 37.370,00 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta reais).
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos jornais, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.30.
 - Nota de Empenho nº: 2016NE800865 emitida em 01/06/2016 no valor de R\$ 37.370,00.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito em duas parcelas:
 - 9.1.1. O pagamento da primeira parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o primeiro recebimento dos jornais, mediante apresentação de correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
 - 9.1.2. O pagamento da segunda parcela se dará após 6 (seis) meses da realização do pagamento da primeira parcela, mediante apresentação de correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 9.2. O prazo para pagamento da 2ª parcela se dará em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os jornais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

9.3.1. A eventual não entrega pela **CONTRATADA** de exemplar de quaisquer um dos jornais, em qualquer um dos campi do CEFET-MG, além das penalidades previstas na cláusula décima segunda, acarretará no não pagamento correspondente da **CONTRATANTE** dos exemplares faltosos.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.5. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF e da CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

9.5.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

9.5.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficiará aos órgãos fiscais e, a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5 do Contrato.

9.5.3. A administração observará as normas contidas na IN nº 02 de 11/10/2010 da SLTI/MPOG, com as alterações e inclusões nela introduzidas.

9.6. Os pagamentos somente serão realizados através de ordem bancária, mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA** informada na proposta comercial.

9.7. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012 e alterações posteriores.

9.8. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

9.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.10. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência.
- 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos jornais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil de atraso. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula.
- 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- a. Deixar de entregar a documentação exigida;
 - b. Apresentar documentação falsa;
 - c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d. Não mantiver a proposta injustificadamente;
 - e. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - f. Comportar-se de modo inidôneo;
 - g. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 12.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada, assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 05 de Agosto de de 2016.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor - Geral do CEFET-MG


Sr. Marcos Vinicius Torres Rego
360 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.000781/2016-89

Contrato nº: 017/2016

Objeto: Assinatura de Jornais.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 26/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: **017/2016**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	


Sr. Marcos Vinicius Torres Rego
Representante Legal
360 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Belo Horizonte, de de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____. (Nome e Cargo do Fiscal)

